



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDO DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO PIAUIENSE - FERMOJUPI
 Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Documento de Oficialização da Demanda Nº 114/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. Identificação da área demandante

Unidade/Setor: Superintendência do Fermojuipi/ Secretaria de Orçamento e Finanças	Responsável pela demanda: Roosevelt dos Santos Figueiredo
Responsável pela demanda: Chandra Marreiros Moreira Vasques	E-mail do responsável: roosevelt@tjpi.jus.br
E-mail do responsável: chandra.vasques@tjpi.jus.br	Matrícula: 29967
Matrícula: 29968	Telefone: (86) 9.8815-9449
Telefone: (86) 9.8884-6812	

2. Necessidade da contratação

A gestão dos recursos de depósitos judiciais e precatórios constitui prestação de serviço essencial para o gerenciamento de ativos no âmbito do Poder Judiciário, visto que o montante movimentado diariamente representa quantia vultosa e, ainda, apresenta relação direta com o jurisdicionado.

Os serviços são essencialmente executados por instituição financeira – pois se trata de trabalho especializado – devendo a concessão dessa tarefa a um terceiro, pelo Poder Judiciário, ser precedida de licitação, conforme disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Nos termos do artigo 666, inciso I, do Código de Processo Civil e leis correlatas, os depósitos judiciais devem, preferencialmente, realizarem-se em estabelecimento de crédito oficial. No entanto, esse entendimento foi recentemente ampliado para abranger instituições financeiras privadas, conforme decidido pelo Conselho Nacional de Justiça na consulta realizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos do processo nº 0002999-23.2018.2.00.0000.

Destaca-se que a remuneração desses recursos reverte-se ao Fundo do Poder Judiciário do Piauí (Fermojuipi) e representa receita mensal significativa permitindo a sua devida aplicação na modernização e reestruturação do judiciário piauiense. É notório que eventual descontinuidade contratual poderá acarretar, dentre outras questões, contingenciamento de despesas lastreadas por essa fonte de recursos.

Por outro lado, o volume financeiro dos depósitos sob aviso à disposição da Justiça (Depósitos Judiciais), representa atrativo comercial de grande interesse para as instituições oficiais financeiras nacionais.

De todos os envolvidos, o beneficiário final se trata do jurisdicionado piauiense, que obtém a garantia de cobertura dos seus valores depositados em guarda de terceiros, e indiretamente com sua remuneração revertida à sociedade por meio da modernização e otimização da qualidade estrutural do judiciário.

3. Motivação e justificativa da contratação

O gerenciamento dos precatórios e depósitos judiciais visa garantir o controle e permite informações transparentes ao servidor da justiça e ao jurisdicionado, garantindo informações tempestivas e a celeridade processual almejada.

4. Resultados a serem alcançados

Prestação do gerenciamento dos precatórios e depósitos judiciais eficiente e acessível ao Poder Judiciário.

5. Equipe de planejamento da contratação

Integrante Requisitante: Chandra Marreiros Moreira Vasques	Integrante Requisitante: Roosevelt dos Santos Figueiredo
E-mail do responsável: chandra.vasques@tjpi.jus.br	E-mail do responsável: roosevelt@tjpi.jus.br
Matrícula: 29968	Matrícula: 29967
Telefone: (86) 9.8884-6812	Telefone: (86) 9.8815-9449
Integrante Técnico: Cassio Henrique Pimentel Sousa	
E-mail: cassio.sousa@tjpi.jus.br	
Matrícula: 27458	
Telefone: (86) 99920-8886	
Integrante Administrativo: Daniel Moura Lima	
E-mail: danielml@tjpi.jus.br	
Matrícula: 30920	
Telefone: (86) 3215-4440	



Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 14/09/2022, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Roosevelt dos Santos Figueiredo, Secretário de Orçamento e Finanças**, em 14/09/2022, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3602509** e o código CRC **0055853D**.